



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3676-1203 – 3676-1505

LEI Nº 2.115, DE 28 DE ABRIL DE 2003.

Originada de proposição do Vereador Zé da Estrada

Dá nova redação ao inciso I do art. 3º da Lei nº 1.296, de 30 de outubro de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 3º da Lei nº 1.296, de 30 de outubro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

(...)

I – Ter no mínimo 01 (um) ano de comprovada atuação em favor da coletividade, contados da data de sua fundação;”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 28 de abril de 2003; 59º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete